



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 3692/2019/ASPAR/GM/MS

Brasília, 17 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 734/2019

Senhora Primeira-Secretária,

Reporto-me ao expediente destacado na epígrafe, referente ao Requerimento de Informação nº 1150, de 11 de setembro de 2019, para encaminhar informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mandetta, Ministro de Estado da Saúde**, em 18/10/2019, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011772636** e o código CRC **D550C990**.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 17 de outubro de 2019.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: Requerimento de Informação nº 1150/2019 Comissão de Violência Doméstica e Feminicídio no País

Encaminho informações prestadas pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - DAPES, por meio do Despacho DAPES (SEI nº 0011739067), para ciência e atendimento à Solicitação da Câmara dos Deputados.

GABRIELLA BELKISSE ROCHA

Assessora Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Belkisse Câmara Rocha Tavares, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 17/10/2019, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011772494** e o código CRC **A6B347FF**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas

DESPACHO

DAPES/SAPS/MS

Brasília, 15 de outubro de 2019.

REFERÊNCIA: Requerimento nº 20/2019

NUP: 25000.146620/2019-33

INTERESSADO: COMISSÃO EXTERNA SOBRE VIOLENCIA CONTRA A MULHER E O FEMINICÍDIO NO PAÍS – CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTO: Requer informações ao Ministério da Saúde acerca do sistema de vigilância de violência contra a mulher e a estruturação de serviços de reabilitação de agressores.

1. Trata-se do Requerimento nº 20/2019, oriundo da Comissão Externa sobre Violência Contra a Mulher e o Feminicídio no País da Câmara dos Deputados, o qual solicita informações acerca **do sistema de vigilância de violência contra a mulher e a estruturação de serviços de reabilitação de agressores**. A referida solicitação se ampara na importância de iniciativas e a necessidade de se conhecer seu estado atual, as dificuldades para alcançar a atuação ideal e a integração com outras ações desenvolvidas no Sistema Único de Saúde sobre o tema em questão.

2. O Departamento de Ações Programáticas Estratégicas (DAPES/SAPS/MS), que abarca as políticas nacionais de saúde dos homens e das mulheres, além da coordenação da política de saúde mental considera que a violência contra a mulher é tema de preocupação deste departamento, com enfoque atualmente no atendimento em saúde e em rede das mulheres vítimas de violência. Assim, no âmbito de suas atribuições informa:

2.1. A Coordenação de Saúde do Homem trabalha na implementação da Política Nacional de Atenção Integral a Saúde do Homem (instituída pela Portaria 1.944 de 27 instituída de 27 de agosto de 2009, que consta no Anexo XII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017). A Política tem como foco a promoção e prevenção à saúde da população masculina, de modo que a violência é compreendida na perspectiva da saúde integral, incluindo ações voltadas para a redução da morbimortalidade por acidentes e violências, já que a população masculina está mais exposta a esse agravo. Um dos desafios dessa Política é aproximar os homens da esfera da saúde e do cuidado, além de envolver-los em ações que tenham como foco a promoção da saúde e cultura de paz, o que pode trazer benefícios não apenas para eles, mas também para os que estão ao seu redor.

2.2. Devido à violência ser um evento complexo e multifatorial, é necessário somar esforços com setores organizados do Governo Federal, tais como saúde, justiça e transportes, entre outros, que desenvolvam ações articuladas de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação de situações de violência e acidentes em todos os níveis de atenção. Assim, a Política Nacional de Atenção Integral a Saúde do Homem reconhece esta necessidade de articulação intersetorial e a estabelece como diretriz a ser considerada em sua implementação.

2.3. O Ministério da Saúde tem instituído a Política Nacional de Saúde Mental, que compreende as estratégias e diretrizes adotadas pelo país para organizar a assistência às pessoas com necessidades de tratamento e cuidados específicos em saúde mental. Esta Política é orientada pela Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas – CGMAD/DAPES/SAPS/MS, aplicada em todo o território nacional respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, e a organização regional específica dos Estados e Municípios. Desse modo, não contempla serviços específicos para reabilitação de agressores.

3. Em que pese as informações solicitadas no Requerimento em epígrafe, cabe destacar que a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, dispõe, em suma, sobre a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar, estabelecendo no Título V – DA EQUIPE DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR, dispositivos que possibilitem a criação de serviços, os quais forneçam o atendimento multidisciplinar, a ser integrado por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde. De modo que consta na Lei em comento, direcionamento que aponta ao Poder Judiciário a possibilidade de prever recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4. No tocante às informações a respeito de subnotificação de violências contra a mulher, sugere-se encaminhamento para complementação de resposta no que couber, para o Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis – DASNT.

5. Encaminhem-se ao GAB/SAPS/MS para adoção das medidas necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Campos da Luz e Silva, Coordenador(a) de Saúde do Homem**, em 15/10/2019, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dilma Alves Teodoro, Coordenador(a)-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas**, em 15/10/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antonio Souza, Diretor(a) do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Substituto(a)**, em 16/10/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011739067** e o código CRC **B1BE032A**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 16 de outubro de 2019.

Referência: **Requerimento de Informação nº 1350/2019.**

Assunto: **Sistema de vigilância de violência contra a mulher e a estruturação de serviços de reabilitação de agressores.**

1. Trata-se do Despacho ASPAR (SEI nº 0011005796), no qual encaminha o Requerimento de informação nº 1150/2019 (SEI nº 0011005692), proveniente da Câmara dos Deputados, de autoria da Comissão Externa destinada a acompanhar os casos de violência doméstica contra a mulher e o feminicídio no País, que solicita informações ao Ministério da Saúde acerca do sistema de vigilância de violência contra a mulher e a estruturação de serviços de reabilitação de agressores.
2. Posto isto, após manifestação do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - DAPES, por meio do Despacho DAPES (SEI nº 0011739067), restituam-se os autos à Assessoria Parlamentar - ASPAR, para ciência das informações prestadas e adoção das providências que entender pertinentes.

Atenciosamente.

Thiago Torreias Dall' Agnol
Chefe de Gabinete, substituto
Secretaria de Atenção Primária à Saúde – SAPS



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Torreias Dall'agnol, Chefe de Gabinete da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Substituto(a)**, em 16/10/2019, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011767753** e o código CRC **2A0CE575**.